

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação de empresa especializada para demolição de construções de alvenaria e madeira, com remoção dos materiais e destinação de acordo com legislação ambiental.

2. JUSTIFICATIVA

A demolição de construções antigas se deve ao fato de que em breve será construído um hangar para abrigar as aeronaves do CBMRS. As construções, de alvenaria e madeira, são antigas e estão bastante danificadas, o que em breve traria a necessidade de demolição. Diante disto e da oportunidade de nova construção, de necessidade imediata, abreviou a premência em solucionar a limpeza do local.

Como o hangar que será construído abrange área bastante significativa do imóvel, não haverá como manter outras construções nos arredores, tendo em vista a pista de decolagem dos helicópteros. Outrossim, a contratação de empresa é necessária para que seja realizada a remoção adequada dos entulhos e destinação correta, de acordo com a legislação ambiental.

3. LOCAL DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

No Comando do Corpo de Bombeiros situado na Rua Silva Só, nº 300, Santa Cecília, Porto Alegre-RS.

CNPJ: 28.610.005/0001-55 – CORPO DE BOMBEIROS MILITAR RS

4. HORÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

Horário para prestação dos serviços:

De Segunda a Quinta-feira 13hh às 19 h e sextas-feiras das 7h30min às 13h30min(ajustável)

TELEFONE PARA CONTATO: (51) 98577-2836 Tenente Luciana ou Sargento Adriana

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

As construções deverão ser demolidas por completo, inclusive pisos de concreto que serviram de base para as construções, restando apenas o terreno após tudo removido. O serviço será contratado de forma global.

Todos os materiais resultantes das demolições deverão ser retirados pela empresa contratada, que deverá dar destino correto, conforme legislação ambiental vigente. Para que ocorra de forma controlada, os resíduos deverão ser separados por tipo (madeiras, caliças, pedras, telhas ou qualquer outro) para serem destinados corretamente. Deverão ser observados rigorosamente a aplicabilidade dos critérios de sustentabilidade contidos na IN CELIC 001/2025 de 02 de janeiro de 2025 (disponível em <https://www.diariooficial.rs.gov.br/materia?id=1181620>).

Demolição das seguintes construções e medidas:

1 – Galpão com banheiro e churrasqueira: madeira e alvenaria. Medida aproximada 5,5m x 11,5m (lado externo). Piso cerâmico, contrapiso, as calçadas deverão ser demolidos e retirados. As janelas e porta de vidro deverão ser retiradas de maneira a preservá-las, pois serão aproveitadas para outro fim. As pedras (mármore) na parte interna do galpão, bancada e fogão, deverão ser retiradas com cuidado, pois também serão utilizados posteriormente. O restante dos materiais, após demolição, deverão ser retirados completamente do local, restando apenas o terreno limpo, nivelado e sem resquício de obras.

Os canos da água e do esgoto deverão ser vedados com tampão. Deixados prontos para uso futuro.

As calçadas ao redor e o passeio que sai do galpão em direção ao heliponto também deverá ser removido completamente e destinado ao descarte correto. O descarte será por conta da contratada.



2 – Casa de Fumaça: Feita de pedra gres. Medindo aproximadamente 5,70m x 5,70m. Base de concreto com aproximadamente 16cm de espessura. Cobertura com laje. Retirada completa, inclusive toda a base de concreto. A placa de inauguração e 5 (cinco) pedras gress deverão ser entregues na Academia de Bombeiros Militar. Deixar o terreno limpo e nivelado, sem nenhum resquício de construção, na terra. O descarte será por conta da contratada.



3 – Local de treinamento com encanamento para passagem de gás: Feito com pedras gres. Medida aproximada de toda extensão do piso de concreto: 6,60m x 5,70m. Base de concreto com aproximadamente 10cm de espessura. Deve ser retirada, além das pedras e piso de concreto, as telas

e mourões que estão ao redor, assim como as pedras da construção. Deixar o terreno limpo e nivelado, sem nenhum resquício de construção na terra. O descarte será por conta da contratada.



4 – Canteiro

Canteiro com mureta de tijolos e terra. Medida aproximada: 10metros de comprimento x 0,40cm de altura e aproximadamente 1,5 metros de largura. Deve ser demolida a mureta e removida para descarte, assim como remover toda a terra, pedras e o tronco de dois pinheiros do local. Limpar completamente ao redor das caixas de passagem que estão no local, bem como conservar os canos que passam por ali. Deixar o terreno limpo e nivelado, sem nenhum resquício de construção na terra. O descarte será por conta da contratada.



5 – Rampa e Muro

Rampa de manutenção de veículos e muro de alvenaria. Medida Aproximada da rampa de alvenaria: extensão 10 metros lineares de comprimento, altura no ponto máximo 1,20 metros lineares. Medida aproximada do muro de alvenaria: extensão 10 metros lineares, altura no ponto mais alto 1,80 metros. Demolição e retirada total dos resíduos dessas construções. Deixar o terreno limpo e nivelado. O descarte será por conta da contratada. No muro existem canos de água, que devem ser retirados e colocado tampão no medidor da água que fica a 2 metros do muro. A demolição do muro e da rampa deverá ser feita até o limite do piso. O piso não será necessário remover.



6 – Recolhimento de entulho

Recolhimento de parte de entulho que está entre prédio e rampa a ser demolida. Será retirado até 6 (seis) caçambas de 5m³ de entulho (caliças).



8. PLANILHA DE CUSTOS ESPECÍFICA (se for o caso)

CENTRO DE CUSTOS E ORIGEM DO RECURSO, conforme requerido pelo art. 4º, do Decreto Estadual nº. 55.717/2021, informa-se que o código de centro de custos é 120701080400000 e que o recurso empenhado é de origem do Estado do Rio Grande do Sul.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- 9.1. Os serviços devem observar as normas ambientais vigentes em níveis federal, estadual e municipal.
- 9.2. Será por conta da Contratada as despesas com deslocamento e pelo fornecimento dos materiais e ferramentas bem como repará-los, se necessário, até que sejam aprovados pela administração.
- 9.3. A empresa contratada e seus funcionários devem se obrigar a manter absoluto sigilo sobre as operações, dados, estratégias, materiais, informações e documentos do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul, mesmo após a conclusão dos projetos ou do término da relação contratual.
- 9.4. Responder aos e-mail dlp-imoveis@cbm.rs.gov.br quando solicitado alguma diligência nos serviços;
- 9.5. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei 14.133/21 Lei de Licitações e Contratos.
- 9.6. A empresa contratada deverá comunicar imediatamente o CBMRS sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para o recebimento de correspondências.
- 9.7. Após a finalização dos serviços a CONTRATADA apresentará após o término em condições de uma avaliação completa pelo Gestor e fiscal de contrato;
- 9.8. A empresa contratada deverá garantir a execução completa dos serviços previstos no termo de referência, e sem nenhum valor acrescido, refazer até que atendido todos os itens solicitados.
- 9.9. Os serviços serão entregues conforme Projeto aprovado e anexado à Dispensa de Licitação. Deverá ser observado o presente Termo de Referência fornecido pela CONTRATANTE.
- 9.10 Garantir a segurança dos trabalhadores e do local, atendendo as NR's vigentes;
- 9.11 Reparar eventuais danos causados ao patrimônio público durante a execução;
- 9.12 Observar rigorosamente o cronograma, garantia e prazo de execução do serviço e a qualidade contratada.
- 9.13 Fornecer os dados dos funcionários que terão acesso à obra e ao quartel para controle de acesso

as dependências Militares.

10. FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

10.1. Todo material necessário ao trabalho, inclusive em altura, EPI's, andaimes ou outros materiais necessários à execução do serviço, correrão por conta da contratada;

10.2. A fiscalização sobre a atendimento das normas vigentes para trabalho em altura (NR35) durante a execução do serviço, correrão por conta da contratada, devendo se responsabilizar pelo atendimento da Norma;

10.3. A contratada deverá ter um técnico de segurança responsável para a execução dos trabalhos;

10.4 A contratada deverá ter licença ambiental para trabalho com descarte de resíduos ou certificado de destinação final.

11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.1. Acompanhar, fiscalizar a execução e Comunicar à empresa contratada quaisquer irregularidades observadas na execução do objeto contratado;

11.2. Permitir o acesso da empresa contratada nas dependências do CBMRS para a execução do objeto contratado, observando as normas de segurança pertinentes;

11.3. Prestar informações e esclarecimentos que forem formalmente solicitados pela empresa contratada por meio do e-mail dlp-imoveis@cbm.rs.gov.br, desde que seja do seu conhecimento e pertinente aos serviços contratados.

11.4. O CONTRATANTE deterá todos os direitos de propriedade sobre os projetos desenvolvidos, assim como de toda a documentação produzida e entregue pela CONTRATADA.

11.5 Deverá ser observada a Instrução Normativa nº. 08/2020, de 02/09/2020, no que tange aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos nos arts. 6º e 8º, que dispõem sobre critérios socioambientais gerais e práticas de sustentabilidade para contratação de serviços, quando atinentes e cabíveis ao objeto deste Termo de Referência.

11.6 Efetuar a liquidação e o pagamento do serviço;

LUCIANA MARILEI BUTKE – 1º Tenente QTBM
Seção de Imóveis/licitações e obras DLP/DA